



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0135/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Vice-Prefeito em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretarias da Administração Pública Municipal, em cargos, quantidade vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40 HORAS	836,74
SERVENTE	02	40 HORAS	801,07

Artigo 2º - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação será pela ordem de classificação do processo seletivo 01/2014 homologado pelo Edital nº 023/2014 de 16 de abril de 2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento das respectivas Secretarias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 23 DE ABRIL DE 2014.

VILMAR SIDINEI HORBACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá